



INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA

Av. Princesa Isabel, 395 Porto Alegre RS Brasil 90620.001

Fone: 51 32303600

Gabinete Diretor Presidente

Gestão 2023-2026

Of. Direção nº 350 /2024

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

Ilma. Vereadora
Senhora Cláudia Vieira de Araújo
Câmara Municipal
Porto Alegre – RS

Prezada Vereadora,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a destinação de recursos de sua emenda individual para Instituto de Cardiologia RS.

O Instituto de Cardiologia, por ser um centro de referência na área de Cardiologia, destaca-se pelo seu volume assistencial sendo responsável por 70% da produção cardiológica feita ao SUS na Região Metropolitana de Porto Alegre (*Fonte SES*), o que demonstra a continuidade da missão primaz da Instituição.

Mesmo com elevado número em oferta de serviço, não foi suficiente para atender a totalidade da fila de espera que atualmente soma 1.739 pacientes adultos e pediátricos aguardando por procedimentos de Hemodinâmica e Cirurgia Cardíaca (*Fonte SES*).

Face ao exposto, vimos solicitar a Ilma. Senhora Vereadora que acolha e apoie nosso pedido de verba para equipamentos/custeio, voltados à modernização e recuperação de parte do nosso parque tecnológico, que atualmente apresentam problemas e necessitem manutenção constante, tendo muitos sidos atestados pelos fabricantes e/ou Técnicos como VIDA ÚTIL ESGOTADA, de modo que consigamos atender a demanda existente de forma segura e humanizada.

| Equipamento | Qt | Valor | Descrição |
|-----------------------|----|------------------|--|
| INJETORA DE CONTRASTE | 1 | R\$ 88.260,00 | Equipamento médico utilizado em exames de cardiologia intervencionista (Ex. Cateterismo Cardíaco). |

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA

Dr. Marne de Freitas Gomes

Diretor Presidente



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3405, DE 9 DE JULHO DE 1970.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, com sede nesta Capital a Avenida Princesa Isabel, 395.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 9 de Julho de 1970.

TELMO THOMPSON FLORES
Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/04/2015

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.898.550/0001-98 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/10/1971 | |
| NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL | NÚMERO 395 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 90.620-001 | BAIRRO/DISTRITO SANTANA | MUNICÍPIO PORTO ALEGRE | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERAÇÃO JUDICIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 26/11/2023 | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **14:30:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1